



PREFEITURA DE
PACAJUS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS

Nº 36786-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.11.10.001 - SMEC

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 439.090,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e noventa reais)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

7. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de cestas básica que serão concedidas à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando o cumprimento de responsabilidade e compromissos de gestão decorrente de aceite de participação de custeio dos benefícios eventuais, ofertados pela Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Pacajus/CE, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social e considerando a Meta nº 17 - Gestão SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social, estabelece: o benefício eventual é uma modalidade de provisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

e proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Efetua-se que a possibilidade de concessão do Benefício Eventual de Cestas Básica no Art. 15, do Decreto nº 32/2022, que determina:

Art. 15. A despesa com alimentação consiste na concessão de cesta básica para família em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros, sobretudo crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, puérperas e lactantes, havendo sempre a necessidade de Parecer Técnico dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social.

Então, junto ao entendimento exposto, é fundamental a realização da referida licitação.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 10 (**DEZ**) **DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: VALDINHA FREIRES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

DOS ITENS:

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	Nº LOTE
LOTE 01						
1	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem primária em pacote de polietileno contendo 01Kg do produto cada, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Mínimo de 120 dias de validade a contar da data de entrega do produto. (4 KG POR CESTA BÁSICA)	und	4.000	6,90	27.600,00	LOTE 01
2	ARROZ BRANCO Classe longo fino, Tipo 1. Embalagem primária saco de polietileno contendo 01Kg de produto cada, inviolado. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (5 KG POR CESTA BÁSICA)	und	5.000	7,67	38.350,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

3	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA (3 X 1) Embalagem primária BOPP contendo 400g de produto cada, inviolado. Composição mínima: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, glúten e estabilizante lecitina de soja. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (2 PCT POR CESTA BÁSICA).	und	2.000	7,98	15.960,00	LOTE 01
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (3 X 1) Embalagem primária BOPP contendo 400g de produto cada, inviolado. Composição mínima: Farinha de trigo, amido, açúcar e sal refinado. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (2 PCT POR CESTA BÁSICA)	und	2.000	8,49	16.980,00	LOTE 01
5	CAFÉ A VÁCUO Torrado e moído, embalagem com selo ABIC contendo 250g do produto cada. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (3 PCT POR CESTA BÁSICA)	und	3.000	9,79	29.370,00	LOTE 01
6	CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G, embalagem: lata de flandres contendo 320g do produto, ingredientes: carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdos de bovino, água, sal, cebola, antioxidante eritroblasto de sódio, corante natural de hemoglobina e conservante nitrito de sódio. Não contém glúten. (5 PCT POR CESTA BÁSICA).	und	5.000	14,89	74.450,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

7	DOCE DE GOIABA, com consistência para corte. Embalagem com no mínimo 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. (1 POTE POR CESTA BÁSICA)	und	1.000	9,60	9.600,00	LOTE 01
8	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. (4 KG POR CESTA BÁSICA)	und	4.000	7,90	31.600,00	LOTE 01
9	FEIJÃO CARIOCA Classe cores, Tipo 1. Embalagem primária em saco de polietileno contendo 01Kg de produto cada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (4 KG POR CESTA BÁSICA)	und	4.000	10,09	40.360,00	LOTE 01
10	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO Embalagem primária em saco de polietileno, contendo 500g de produto cada, inviolado e sem mistura, podendo ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 120 dias data de entrega do produto. (4 PCT POR CESTA BÁSICA)	und	4.000	4,66	18.640,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11	LEITE em pó integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. (4 PCT POR CESTA BÁSICA).	und	4.000	10,82	43.280,00	LOTE 01
12	MACARRÃO ESPAGUETE Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária BOPP+PP contendo 500g de produto cada, inviolado. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. (4 PCT POR CESTA BÁSICA).	und	4.000	5,04	20.160,00	LOTE 01
13	MARGARINA Cremosa, mínimo de 60% de teor lipídico. Embalagem em pote plástico contendo 250g do produto cada. Produto sob refrigeração. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega do produto. (2 POTE POR CESTA BÁSICA)	und	2.000	6,64	13.280,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. (2 LT POR CESTA BÁSICA).	und	2.000	11,76	23.520,00	LOTE 01
15	Saco plástico para embalagens das cestas TAMANHO 60 X 90 (PARA CESTÃO).	und	1.000	2,62	2.620,00	LOTE 01
16	SAL REFINADO IODADO Embalagem primária em saco de polietileno contendo 01Kg de produto cada, sem impurezas. (2 PCT POR CESTA BÁSICA)	und	2.000	2,28	4.560,00	LOTE 01
17	SARDINHA, acondicionada em lata com peso líquido de 130 g, deve ter embalagem íntegra, sem amassadura ou ferrugem, data de fabricação e de validade visíveis, produto conservado em óleo comestível com cor e odor característicos deve apresentar uma boa consistência e não exalar mal cheiro ao ser preparado. (4 UND POR CESTA BÁSICA)	und	4.000	7,19	28.760,00	LOTE 01

R\$ 439.090,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e noventa reais)

OBSERVAÇÕES:

As empresa(s) deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item, em até 03 (três) dias corridos, devidamente identificado com o Nome da Empresa, número do Pregão, Lote arrematado, Número e Descrição do Item, bem como todos os dados da(s) licitante(s) vencedora(s). Após realizadas as análises das amostras o Responsável do órgão Gerenciador emitirá Parecer de Aprovação e/ou Reprovação conforme especificação qualitativa dos itens a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

serem solicitados. As amostras poderão ser retiradas até 30 (trinta) dias após emissão de Parecer.

LOCAL PARA ENTREGA: Rua Guarani, 600 - Centro - Pacajus/ce. - No centro administrativo Sede da prefeitura municipal.

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.